

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano VIII • Edição Nº 1.789 • Sexta-Feira, 08 de Novembro de 2019

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### BOLETIM DE PESSOAL

### ATOS DO PREFEITO

**PORTARIA "P" Nº 613, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **LOURIVAL CAMPOS** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Gerência do Cerimonial Público da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Nomear **LOURIVAL CAMPOS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Gerência do Cerimonial Público da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de novembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA "P" Nº 614, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município c.c art. 21 da Lei Complementar nº 89, de 21 de dezembro de 2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **JHONATAN GENTIL DA CUNHA** do cargo de provimento em

comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Gerência do Cerimonial Público da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Nomear **JHONATAN GENTIL DA CUNHA** para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Gerência do Cerimonial Público da Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de novembro de 2019.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito Municipal

### BOLETIM DE LICITAÇÃO

**DÉCIMO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo- 018/2012. Processo: 44.353/2011 - Concorrência nº 016/2011. Contrato de Repasse nº 352.751-26/2011/MCIDADES. Contratada: EQUIPE ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de implantação de infraestrutura urbana - pavimentação e drenagem de águas pluviais no bairro Guatós, no Município de Corumbá-MS.

Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência em 06 (seis) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento do prazo estipulado anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do Processo Administrativo nº 44.353/2011 - Concorrência nº 016/2011. Cláusula Segunda -As partes ora contratantes ratificam, em todos os termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Cláusula Terceira - O Presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data da Assinatura: 25/10/2019.

Assinam: Ricardo Campos Ametlla- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/ Empresa EQUIPE ENGENHARIA LTDA.

**AVISO DE RESULTADO DE AMOSTRAS/CONVOCAÇÃO**

Pregão Presencial nº. 066/2019 - Processo nº. 12.231/2019

Órgão: Secretaria Municipal de Educação.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de uniformes e fornecimento de equipamento de proteção individual (EPI), para atender os agentes e auxiliares de

## Marcelo Aguilar Iunes

Prefeito

### Secretarias

Secretaria Municipal de Governo.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Finanças e Gestão.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Luciano Aguilar Rodrigues Leite
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde.....	Rogério dos Santos Leite
Secretaria Municipal de Assistência Social.....	Glauca Antonia Fonseca dos Santos Iunes
Secretaria Especial de Segurança Pública e Defesa Social.....	Edson Panes de Oliveira Filho
Secretaria Especial de Cidadania e Direitos Humanos.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Especial de Agricultura Familiar.....	Mohamad Abder Rahman Abdallah
Secretaria Especial de Relações Institucionais.....	Antonio Rufo Santa'anna Vinagre
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Sérgio Rodrigues
Chefia da Casa Civil.....	Luiz Antonio da Silva

### Agências e Fundações

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Paulo André de Araújo Junior
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	Alexandre do Carmo Taques Vasconcelos
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Miguéis
Agência Municipal de Proteção e Defesa Civil.....	Isaque do Nascimento
Agência Municipal Portuária.....	Mario Sérgio Aguiar Siqueira



**Município de Corumbá**

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012



merenda escolar da SEMED.

O Município de Corumbá-MS, torna público que as amostras apresentadas pelas as empresas: 1) D & B COMÉRCIO ATACADISTA DE CONFECÇÕES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.506.123/0001-76, para os itens: 01 à 16 e item 40; 2) NASSER SAFA AHMAD ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, para os itens: 28 à 41, foram reprovadas, por não estarem em conformidade com as especificações contidas no edital. A empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, não apresentou amostra para o item 39. Diante do exposto, considerando a divulgação do resultado do laudo e mantido cientes os interessados, convocamos para apresentação de amostras as seguintes empresas remanescentes: 1) SPORTS EMPÓRIO PAP. E INF. LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.596.082/0001-47, titular como segunda menor proposta de preços para o item: 39; 2) STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, titular como segunda menor proposta de preços para os itens: 28,29,30,31,32,33,34,35,36 37 e 38; 3) NASSER SAFA AHMAD-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.328.999/0001-76, titular como segunda menor proposta de preços para os itens: 07,08,09,10,11,12,13,14,15 e 16 e 4) MA DORNELL CORREA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.205.885/0001-23, titular como segunda menor proposta de preços para o item 40. As empresas convocadas deverão apresentar às amostras no prazo estipulado de 05(cinco) dias úteis após esta publicação. Os itens: 01,02,03,04,05,06, foram declarados fracassados, pois a empresa classificada como segunda colocada e as demais, apresentaram propostas de preços com valores acima do estimado por esta Administração.

a) Wesllen Strauss Leandro Gomes - Pregoeiro.  
Corumbá-MS., 07 de Novembro de 2019.

**EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO**

Processo Licitatório nº 6.933/2019 - Carta Contrato nº 041/2019.  
O Município de Corumbá/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, frente ao princípio da legalidade, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula 473 do STF, e justificativa que consta nos autos, resolve ANULAR o Ato Administrativo que formalizou o Primeiro Termo Aditivo da Carta Contrato nº 041/2019, que tem por objeto a "Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, consistente em leite em pó integral, para atender merenda escolar dos alunos da REME, no período de 12 meses". Para fins do disposto no artigo 109, I, "c", da Lei nº 8.666/93, publique-se.  
Data da Assinatura: 05 de novembro de 2019.  
Assina: Genilson Canavarro de Abreu

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

Contrato Administrativo - 28/2019. Processo - 11.825/2019. Contratada: EGETRA ENGENHARIA LTDA. Contratante: Município de Corumbá/Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. Objeto - Consultoria para Elaboração de Projetos Básicos de Engenharia de Implantação de Infraestrutura Urbana e Pavimentação e Restauração Funcional de Pavimentos Urbanos, para o Programa Avançar Cidades, no Município de Corumbá-MS.  
Cláusula Primeira - O objetivo do presente aditivo contratual é a prorrogação dos prazos de vigência e execução contratual em 02 (dois) meses, sem reflexo financeiro, contados a partir do encerramento dos prazos estipulados anteriormente, conforme justificativa e manifestação jurídica constante nos autos do processo.  
Cláusula Segunda - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las.  
Cláusula Terceira - O presente Termo Aditivo Contratual tem por base legal a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.  
Data da Assinatura: 18/10/2019.  
Assinam: Ricardo Campos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos / Empresa EGETRA ENGENHARIA LTDA.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 97/2019  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.  
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de hospedagem (hospedagem em hotel, categoria turística, apartamento duplo e single), para atender as Federações, Organização, Parceiros e Atletas de Elite que irão participar do "Evento Eco Pantanal Extremo 2019" - Jogos de Aventura, a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Corumbá-MS. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 97/2019 - Processo Administrativo nº 31.171/2019 em favor da empresa: J R C MARTINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.724.707/0001-74, vencedora do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.023 de 06/11/2019 pág. 183 e Diário Oficial do Município de

Corumbá - Ed. nº 1.786 de 05/11/2019 pág. 02.  
Ordenador de Despesas: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretaria Municipal de Governo.  
Corumbá-MS, 08 de novembro de 2.019.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PÚBLICO PRESENCIAL Nº 98/2019  
ORGÃO: Secretaria Municipal de Governo.  
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (água mineral de copo e garrafa, caixa de banana, caixa de maçã, fardo de isotônico, gelo e caixa de barra de cereais), para atender ao Evento "Eco Pantanal Extremo 2019", a ser realizado nos dias 15,16 e 17 de novembro em Corumbá - MS. O município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Governo, com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 207/2006, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Presencial nº 98/2019 - Processo Administrativo nº 31.186/2019 em favor da empresa: 1) N COSTA HORTIGRANJEIROS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.721.425/0001-63, 2) CARVALHO & IMADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.187.164/001-81, 3) STS COMERCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.706.257/0001-42, 4) SIMEIA A. H. M. MUSTAFA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.602.765/0001-60, vencedoras do certame do objeto acima citado, conforme os valores constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado nº 10.020 de 01/11/2019 pág. 180 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 1.783 de 31/10/2019 pág. 04.  
Ordenador de Despesas: Cássio Augusto da Costa Marques - Secretaria Municipal de Governo.  
Corumbá-MS, 08 de novembro de 2.019.

**Aviso de Resultado de Licitação**

Pregão Presencial nº 086/2019 - Processo nº 6.812/2019  
Orgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos. O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados da licitação supracitada, instaurado visando a contratação de empresa prestadora de serviço de auditoria externa independente, na execução do Programa de Desenvolvimento Integrado de Corumbá/MS-PDI/FONPLATA, no Município de Corumbá-MS, tendo por vencedora a empresa STAFF AUDITORIA & ASSESSORIA -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.791.963/0001-08 no valor global de R\$ 23.800,00.  
Corumbá-MS, 08 de novembro de 2019.  
(a) Claudia Marinho Vinagre - Pregoeira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**RESOLUÇÃO Nº. 056, DE 07 NOVEMBRO DE 2019**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 17/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda.-ME.**

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

- Art. 1º.** Designar Anna Paula Capitel, matrícula nº 12312, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo sobredito.
- Art. 2º.** Designar Davi Vital do Rosário, matrícula nº 10152, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.
- Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 17/2019, contido no Processo nº 31.098/2019, que tem por objeto a "Aquisição de medalhas e troféus para premiar os participantes das diversas categorias do evento ECO PANTANAL EXTREMO 2019 a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Corumbá-MS".
- Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.
- Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.
- Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Cássio Augusto da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Governo  
**PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019**

**RESOLUÇÃO Nº. 056, DE 07 NOVEMBRO DE 2019**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 17/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa RR Nogueira Soluções em Negócios Ltda.-ME.**

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de

<b>SUMÁRIO</b>	
PARTE I - PODER EXECUTIVO.....	1
BOLETIM DE PESSOAL.....	1
BOLETIM DE LICITAÇÃO.....	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.....	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....	26
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	27
FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.....	27
PARTE II - PODER LEGISLATIVO.....	28



dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Anna Paula Capitel, matrícula nº 12312, para atuar como **Gestora** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º.** Designar Davi Vital do Rosário, matrícula nº 10152, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 17/2019, contido no Processo nº 31.098/2019, que tem por objeto a "Aquisição de medalhas e troféus para premiar os participantes das diversas categorias do evento ECO PANTANAL EXTREMO 2019 a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Corumbá-MS".

**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Cássio Augusto da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Governo  
**PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019**

**RESOLUÇÃO Nº. 058, DE 07 NOVEMBRO DE 2019**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 21/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Arte Camisetas Ltda.-EPP.**

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Junior Teixeira da Silva, matrícula nº 13177001, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º.** Designar Elizael Batista Ramos, matrícula nº 7500, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 22/2019, contido no Processo nº 31.068/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de camisetas, bonés, sacochilas, squeezes personalizados, para atender as ações na realização do Evento ECO PANTANAL EXTREMO 2019 a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Corumbá-MS."

**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Cássio Augusto da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Governo  
**PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019**

**RESOLUÇÃO Nº. 059, DE 07 NOVEMBRO DE 2019**

**Designar servidores para a fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº. 20/2019, firmado pelo Município de Corumbá-MS, através da Secretaria Municipal de Governo e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática Ltda.-ME.**

O **Secretário Municipal de Governo** do Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 1º, artigo 52 combinado com o inciso II, artigo 71 ambos da Lei Complementar nº 219 de 20 de dezembro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar Junior Teixeira da Silva, matrícula nº 13177001, para atuar como **Gestor** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 2º.** Designar Elizael Batista Ramos, matrícula nº 7500, para atuar como **Fiscal** do Contrato Administrativo sobredito.

**Art. 3º.** Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato Administrativo nº 20/2019, contido no Processo nº 31.068/2019, que tem por objeto a "Contratação de empresa prestadora de serviços de confecção de camisetas, bonés, sacochilas, squeezes personalizados, para atender as ações na realização do Evento ECO PANTANAL EXTREMO 2019 a ser realizado nos dias 15, 16 e 17 de novembro em Corumbá-MS."

**Art. 4º.** Estabelece a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

**Art. 5º.** A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Cássio Augusto da Costa Marques**  
Secretário Municipal de Governo  
**PORTARIA "P" Nº 487, DE 4 DE SETEMBRO DE 2019**

**FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ**

**PORTARIA "P" FUNEC Nº 41, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2019.**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Exonerar **CLAUDINEY BARROS DA CRUZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 2º** Nomear **CLAUDINEY BARROS DA CRUZ** para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DAG-05, no Centro Popular de Cultura, Esporte e Lazer - Nação Guatú da Fundação de Esportes de Corumbá.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Corumbá, 8 de novembro de 2019.

**PAULO ANDRÉ DE ARAÚJO JUNIOR**  
Diretor-Presidente da FUNEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2019**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ**

O município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Especial de Leilão nomeada pelo Decreto 2117/2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o processo licitatório na modalidade **LEILÃO**, do tipo **maior lance por lotes**.

O processo licitatório será processado e julgado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e ainda as legislações pertinentes e demais especificações e condições previstas no presente Edital.

1. DO OBJETO
  - 1.1 O presente Leilão tem por objeto a Alienação de Veículos e bens diversos, considerados inservíveis para a **Administração Municipal**.
  - 1.2 Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, estando em funcionamento ou não, descabendo, quaisquer reclamações posteriores, não cabendo em nenhuma hipótese, ao Município de Corumbá qualquer responsabilidade quanto a conservação ou reparos dos mesmos, nem quanto a possíveis alterações, restrições diversas ou qualquer impedimento (baixo sinistro, alteração de cor, regularização de motor, mudança de características, regravação de vidro e regravação de chassi, entre outros), ficando essas despesas por conta e risco do arrematante vencedor.
2. DATA E LOCAL DO LEILÃO
  - 2.1 O Leilão Público de venda de bens será realizado no auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá MS, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01 - Bairro Dom Bosco - CEP 79.333-141, **dia 28 de Novembro de 2019 às 09:30**.
  - 2.2 Não Havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Leilão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Corumbá MS em contrário.
3. VISITAÇÃO
  - 3.1 Os bens à serem alienados encontram-se a disposição dos interessados para serem examinados e vistoriados, nos locais abaixo descritos, no período de **25, 26, 27 de Novembro de 2019**, das 07:30h às 11:30h e 13:30h as 17:00h, não serão permitidas as visitas anteriores e posterior as datas supracitadas, assim como visitas fora do horário fixado neste edital.
  - 3.2 Os Lotes estarão localizado na Central de Bens, situado à rua Dom Aquino Correa nº 1412 , Centro; estarão na garagem da SEINFRAH (ao lado do posto de combustível), localizado na rua Gabriel Vandoni de



Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, estarão atrás do paço municipal, situado na rua Delamare, sem número, bairro Dom Bosco, e na rua Aquidauana, nº 266, bairro universitário, todos os endereços estão localizados nesta cidade de Corumbá MS.

3.3 É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como: manuseio, experimentação, retirada de peças ou remoção dos bens do local em que se encontram.

4. DAS CONDIÇÕES DOS BENS

4.1 Os bens da relação anexa em **34 lotes**, serão leiloados no estado e condições em que se encontram, que se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o Município de Corumbá, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

4.2 Os arrematantes assumem a obrigação de examinar, detidamente, principalmente os veículos face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão licenciados, não sendo aceitas reclamações posteriores. Duvidas referente aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto à Comissão Especial para Avaliação e Organização de Leilão de Alienação de Veículos e Bens Moveis, no período designado para visitação.

4.3 A palavra "SUCATA", colocada no enunciado do lote dos bens, indica que os bens NÃO PODEM SER RECUPERADOS pelo estado de conservação em que se encontram (obsoletos ou danificados).

4.4 A palavra "SUCATA" no que se refere aos veículos indica que os mesmos não poderão ser licenciados e nem recolocados em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas.

5. DOS LICITANTES CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderá participar do Leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, maiores de 18 anos ou emancipadas, ou seus procuradores, desde que munidos de instrumentos público ou particular de mandato em originais ou com firma reconhecida em cartório.

5.2 No ato da arrematação será exigida a apresentação dos seguintes documentos do arrematante, no original ou cópia autêntica, sob pena de nulidade do lance.

5.2.1 Pessoa Física

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de Pessoa Física)
- Comprovante de emancipação, quando for o caso.

5.2.2 Pessoa Jurídica

- Cópia do Cadastro do CNPJ
  - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais.
  - Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela jurídica de direito.

5.3 Não será permitida a participação do Leilão, os Membros da Comissão Especial para Avaliação e Organização de Leilão de Alienação de Veículos e Bens Moveis; o Leiloeiro Oficial, pessoas menores de 18 anos não emancipadas.

6. DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 Os lances serão ofertados verbalmente, para cada lote, obedecendo a ordem deste edital e o valor mínimo (lance inicial) prévio atribuído, sendo arrematado pelo maior lance.

6.2 Durante o Leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para o mesmo Lote, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado. Não serão admitidos lance com valores idênticos ou que visem igualar a oferta de algum interessado.

6.3 O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente do país, por meio de recolhimento de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), emitida ao término do Leilão pelo Município de Corumbá MS, podendo ser efetuado de duas formas: 100% (cem por cento) o valor de arremate vencedor, no dia da arrematação, ou 30% (trinta por cento) do valor de arremate vencedor no dia da arrematação e 70% (setenta por cento) do valor do arremate vencedor em até 72 horas (setenta e duas horas) da emissão do DAM.

6.4 No caso de desistência, o arrematante fica sujeito à aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do lote arrematado, independente de interposição judicial e extrajudicial, podendo ainda ser aplicadas as penalidades previstas no Artigo 87, da lei nº 8.666/93.

6.5 Se o arrematante vencedor não efetuar o pagamento no prazo supracitado, o mesmo perderá direito aos bens arrematados e será considerado desistente, e em consequência sofrerá sanções previstas no item 6.4 deste edital.

6.6 Não haverá pagamento do percentual do leiloeiro.

6.7 A liberação dos bens arrematados só será feita após apresentação do comprovante de pagamento do DAM na totalidade do valor arrematado do respectivo lote, e homologação do Presidente e um membro da Comissão Especial para Avaliação e Organização de Leilão de Alienação de Veículos e Bens Moveis e de mais uma testemunha.

6.8 Ao Certificar o pagamento integral dos lotes arrematados, a Comissão de Leilão fornecerá ao arrematante um termo de Entrega e Recebimento Definitivo dos Bens adquiridos, e auto de arrematação.

7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 Os bem deverão ser retirados, no local onde se encontram, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nos horários das 8:00h às 11:00h e das 13:30h às 17:00h, contados logo após o encerramento do Leilão, desde que devidamente comprovada(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s), e respeitando os itens 6.7 e 6.8 deste edital.

7.2 A retirada dos bens só poderá ser realizada mediante o acompanhamento da Comissão de Leilão, seguindo o agendamento estabelecido pela comissão e respeitando a ordem por ela estabelecida.

7.3 A retirada e transporte dos bens são de total responsabilidade dos arrematantes, os quais serão responsáveis por quaisquer danos causados a terceiros ou danos materiais, assim como todas as despesas de transportes, frete e outras que porventura sobrevierem.

7.4 Passando o prazo estabelecido neste edital para retirada dos bens, será cobrado a estadia à base de 3,47 UFERMS ao dia.

7.5 A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 20 (vinte) dias, contando da data limite para retirada do bem, estabelecido no item 7.1 deste edital, implicará em abandono, gerando cancelamento da venda e retorno imediato do bem ao Município de Corumbá MS.

8. DA TRANSFERENCIAS DOS BENS

8.1 DOS VEICULOS RECUPERAVEIS

8.1.1 O(s) arrematante(s) se obriga(m) a transferir a titularidade do(s) veículo(s) classificados como recuperável(is) para seu nome junto ao DETRAN, responsabilizando-se pelo pagamento de todas as taxas por ventura decorrentes do previsto no Código de Transito Brasileiro.

8.1.2 É de responsabilidade exclusivamente do arrematante todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, IPVA em atraso, seguro obrigatório em atraso (DPVAT), taxa de licenciamento em atraso, conforme previsto nos respectivos lotes, multa por infrações ocorridas, regularização de restrições administrativas, fechamento de processos, taxa de alteração de e/ou características (quando for o caso) e demais procedimentos necessário para regularização dos veículos junto ao órgão competente.

8.1.3 O arrematante do lote vendido e que irá transportar o mesmo para outro Estado, ficará sob sua responsabilidade, toda e qualquer tributação pertinente a mercadoria (lote) comprada.

8.2 O arrematante deverá realizar os procedimentos de descaracterização pertinentes aos veículos oficiais, tais como: cores, acessórios, logotipos e padrões oficiais da Prefeitura Municipal de Corumbá, é totalmente proibido a circulação de veículos com padrões oficiais da Prefeitura municipal de Corumbá sem pertencer ao corpo de frotas oficiais do Município, podendo responder judicialmente, por falsidade documental e uso indevido de imagem.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os interessados em participar do presente Leilão, poderão imprimir o Edital no site do Município de Corumbá MS, através do site [www.corumba.ms.gov.br](http://www.corumba.ms.gov.br) ou retirar direto na Gerência de Patrimônio, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá MS, a partir das 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h, devendo procurar a Comissão de Leilão.

9.2 A descrição dos lotes sujeitam-se a correções apregoadas no momento do Leilão, podendo ser feita pelo leiloeiro e a Comissão Especial de Leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.

9.3 Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento total dos mesmos, retirada e registro dos bens arrematados.

9.4 Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (67) 3234-3493, das 8:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h

9.5 A simples participação no Leilão implica declaração tácita de pleno conhecimento e aceitação das condições estipuladas no presente Edital.

9.6 São partes integrantes deste edital:

ANEXO 1: Planilha de Valores mínimos por LOTE.

9.7 Os interessados, participantes e arrematantes não poderão alegar, sob qualquer forma ou pretexto, desconhecimento das condições estabelecidas neste Edital de Leilão.

Rogério Moreira Dos Santos  
Presidente da Comissão de Leilão



## ANEXO 01

## RELAÇÃO DE LOTES E BENS PARA LEILÃO 001/2019

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
1	COMPOSTO POR SUCATAS DE BENS DIVERSOS ( FERROS DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRUAS, CADEIRAS E MESAS ESCOLARES, NOBREAK, MONITOR, MIMEOGRÁFO, GELADEIRA, FOGÃO, AR CONDICIONADO, FREEZER, BEBEDOURO, MESA E CADEIRA DE ESCRITÓRIO, LONGARINAS, MAQUINA DE ESCREVER, ROÇADEIRA, VENTILADOR, ARMÁRIO DE AÇO, BALANÇA, ESTABILIZADOR, MATERIAIS HOSPITALARES ENTRE OUTROS	R\$ 3.600,00
2	COMPOSTO POR LIXEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE FERRO	R\$ 1.000,00
3	COMPOSTO POR: UMA MOTOCICLETA, MARCA HONDA, BROSS 125CC, ANO 2011, PLACA HSH-3081; UMA MOTOCICLETA , MARCA HONDA, BROSS 125CC, ANO 2011, PLACA HTO-0895	R\$ 2.600,00
4	COMPOSTO POR: UMA MOTOCICLETA, MARCA YAMAHA, LANDER, ANO 2013, PLACA HTO-1279	R\$ 2.000,00
5	COMPSTO POR: UMA MOTOCICLETA PRECÁRIA, MARCA YAMAHA, MODELO LANDER, ANO 2013, PLACA HTO-1278.	R\$ 2.000,00
6	COMPOSTO POR: UM VEICULO DE PASSEIO, MARCA RENAULT, MODELO LOGAN, ANO 2011, PLACA HQH-5149	R\$ 3.867,00
7	COMPOSTO POR: UM VEICULO DE PASSEIO, MARCA FIAT, MODELO PÁLIO ADVENTURE, ANO 2013, PLACA HQH-5182; UM VEICULO SUCATA MARCA FIAT, MODELO PÁLIO ADVENTURE, ANO 2013.	R\$ 7.000,00
8	COMPOSTO POR: UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA PRECÁRIA, MARCA CASE, MODELO W20B, ANO 1980.	R\$ 10.000,00
9	COMPOSTO POR UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PRECÁRIA, MARCA CASE, MODELO 580H, ANO 1986.	R\$ 6.000,00
10	COMPOSTO POR UMA MÁQUINA RETROESCAVADEIRA PRECÁRIA, MARCA CASE, MODELO 580H, ANO 1986.	R\$ 6.000,00
11	COMPOSTO POR: UMA MÁQUINA MOTO NIVELADORA PRECÁRIA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120B, ANO 1982; UM ROLO COMPACTADOR PRECÁRIO, ANO 1987.	R\$ 9.500,00
12	COMPOSTO POR : UMA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA PRECÁRIA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 930R, ANO 1984	R\$ 10.000,00
13	COMPOSTO POR: UM VEÍCULO PRECÁRIO, MARCA TOYOTA, MODELO BANDEIRANTE, ANO 1999, PLACA HQH-7045.	R\$ 3.000,00
14	COMPOSTO POR: UM VEÍCULO PRECÁRIO, MARCA TOYOTA, MODELO BANDEIRANTE, ANO 1999, PLACA HQH-5039.	R\$ 3.667,00
15	COMPOSTO POR: UM VEÍCULO PRECÁRIO, MARCA TOYOTA, MODELO BANDEIRANTE, ANO 1992, PLACA HQH-0364.	R\$ 2.000,00
16	COMPOSTO POR: UMA MOTOCICLETA PRECÁRIA, MARCA HONDA, MODELO CG TITAN, 125CC, ANO 2002, PLACA HRW-8942. UMA MOTOCICLETA PRECÁRIA, MARCA YAMAHA, MODELO LANDER, ANO 2009, PLACA HSH-3071. UMA MOTOCICLETA PRECÁRIA, MARCA YAMAHA, MODELO LANDER, ANO 2009, PLACA HSH-3072.	R\$ 3.133,00



17	COMPOSTO POR: UMA MOTOCICLETA PRECÁRIA, MARCA HONDA, MODELO BROSS 125CC, ANO 2006, PLACA HRW-9150. UMA MOTOCICLETA PRECÁRIA, MARCA HONDA, MODELO BROSS 125CC, ANO 2006, PLACA HRW-9151.	R\$ 1.433,00
18	COMPOSTO POR: UM VEICULO ONIBUS SUCATA, VOLKS COMIL 15-190, ANO 2005. UM VEICULO ONIBUS SUCATA, VOLKS COMIL 15-180, ANO 2005. UM VEICULO ONIBUS SUCATA, VOLKS COMIL 15-180, ANO 2005.	R\$ 4.833,00
19	COMPOSTO POR: UM VEICULO ONIBUS SUCATA, VOLKS COMIL 15-190, ANO 2008. UM VEICULO ONIBUS SUCATA, VOLKS COMIL 15-180, ANO 2005. UM VEICULO ONIBUS SUCATA, MARCOPOLO VOLARE, ANO 2006.	R\$ 4.967,00
20	COMPOSTO POR: UM VEÍCULO PRECÁRIO, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE, ANO 2011, PLACA HQH-5147. UM VEÍCULO PRECÁRIO, MARCA FIAT, MODELO UNO MILLE, ANO 2011, PLACA HQH-5097.	R\$ 7.667,00
21	COMPOSTO POR: UM VEÍCULO , MARCA VOLKSWAGEN , MODELO GOL, ANO 2009, PLACA HGP-1682.	R\$ 4.000,00
22	COMPOSTO POR UM VEICULO SUCATA, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO PASSAT, ANO 1982. UM VEICULO CAMINHONETE PRECÁRIO, MARCA CHEVROLET, MODELO S10, ANO 2003, PLACA HQH-5046.	R\$ 2.333,00
23	COMPOSTO POR: UM VEICULO CAMINHONETE PRECARIA, MARCA GENERAL MOTORS, MODELO A10, ANO 1975, PLACA HQH-1738.	R\$ 1.750,00
24	COMPOSTO POR: UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ANO 2006, PLACA HQH-5077. UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO KOMBI, ANO 2007, PLACA HQH-5098.	R\$ 4.333,00
25	COMPOSTO POR: UM VEICULO CAMINHONETE PRECARIA, MARCA FORD, MODELO RANGER, ANO 2008, PLACA NLO -7893.	R\$ 5.000,00
26	COMPOSTO POR: UM VEICULO TIPO UTILITÁRIO, PRECÁRIO, MARCA GENERAL MOTORS, MODELO VERANEIO, ANO 1992, PLACA HQQ-7263.	R\$ 3.100,00
27	COMPOSTO POR: UM VEICULO TIPO AMBULANCIA, PRECARIO, MARCA FIAT, FIORINO, ANO 2008, PLACA HQH-5092. UM VEICULO AMBULANCIA, PRECÁRIO, MARCA FIAT, MODELO DUCATO, ANO 2009, PLACA HQH-5125.	R\$ 5.700,00
28	COMPOSTO POR: UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA PEUGEOT, MODELO VAN, ANO 2008, PLACA HQH-5104.	R\$ 4.333,00
29	COMPOSTO POR: UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA FORD, MODELO COURRIER, ANO 2004, PLACA HSC-6843.	R\$ 2.000,00
30	COMPOSTO POR: UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA FIAT, MODELO SIENA, ANO 2011, PLACA HQH-5152.	R\$ 4.000,00
31	COMPOSTO POR: UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOL, ANO 2003, PLACA HQH-5048. UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA CHEVROLET, MODELO ZAFIRA CD, ANO 2001, PLACA DEZ-6561	R\$ 2.500,00
32	COMPOSTO POR: UM CAMINHÃO PRECÁRIO, MARCA MERCEDES BENS, MODELO 1113, ANO 1974, PLACA HQH-4148.	R\$ 3.167,00
33	COMPOSTO POR: UM CAMINHÃO SUCATA, MARCA MERCEDES BENS, MODELO L 1519, ANO 1982.	R\$ 3.000,00



34	COMPOSTO POR: UM VEICULO PRECÁRIO, MARCA FIAT, MODELO DOBLO ESCENCIE, ANO 2007, PLACA HSY-8331	R\$ 4.000,00
----	--	--------------

ROGÉRIO MOREIRA DOS SANTOS  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO**



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CORUMBA - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 08 de Novembro de 2019.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
ANDRELINA DOS SANTOS LIMA (ESPÓLIO DE)	293.722.081-91	9063/00141/2018
CARMEN DE BARROS COELHO LIMA	343.813.501-97	9063/00006/2019
FERNANDO FERNANDES PIRES	007.151.321-30	9063/00126/2018
FRANCISCO AURELIO DA SILVA CAMPOS (ESPÓLIO DE)	002.154.571-53	9063/00007/2019
GILMAR FRANCISCO DE LIMA (ESPÓLIO DE)	481.665.701-06	9063/00008/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: Ednaldo Evangelista dos Santos	Matrícula: 00002885
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Município	Assinatura:

*Sandra Soraya Ferrufino Guzman*  
 Coord. de Gestão Munic. de Cobr. do ITR  
 Port. "P" Nº 690 de 13/09/18  
 Matrícula 7996

Data de afixação: 08/11/2019

Data de desafixação: 23/11/2019

## FUNPREV

### ATO Nº 060/2019

Concede Pensão a Srª **MARILENE MENDES GONÇALVES VARGAS** e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º inciso II do Artigo 40 da Constituição Federal, c/c Artigo 42, inciso II da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **MARILENE MENDES GONÇALVES VARGAS**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr LUIZ ROBERTO VARGAS, embasado nos autos do processo nº 060/2019, na proporção de (100%) da remuneração (vencimentos, adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO D-D NIVEL II, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 29/09/2019.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestao.

(a) Eliana Eliana Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 061/2019

Concede a Srª **ALBINA RODRIGUES** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ALBINA RODRIGUES**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-E, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-E, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestao.

(a) Eliana Eliana Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 062/2019

Concede a Srª **ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **ELIZABETH CRISTINA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO, CLASSE D-E, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestao.

(a) Eliana Eliana Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 063/2019

Concede a Srª **MARIA ANGELICA DE BARROS GONÇALVES** Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **MARIA ANGELICA DE BARROS GONÇALVES**, ocupante do cargo de TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS, CLASSE A-C, NÍVEL V, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TECNICO DE ATIVIDADES ORGANIZACIONAIS, CLASSE A-C, NÍVEL V.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestao.

(a) Eliana Eliana Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 064/2019

Concede a Srª **OLGA MAGALHAES** Aposentadoria por Invalidez Permanente e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **OLGA MAGALHAES**, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-C, NÍVEL I, Aposentadoria por Invalidez Permanente com fulcro no Art. 29 da Lei Complementar 087/05 c/c o § 1º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal com as alterações dadas pela Emenda Constitucional nº 070/12.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE SERVIÇOS INSTITUCIONAIS, CLASSE A-C, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestao.

(a) Eliana Eliana Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 065/2019

Concede Pensão a Srª **MARIA BATISTA DE MOURA** e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o § 7º inciso I do Artigo 40 da Constituição Federal, c/c Artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº 087/05 com as alterações da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª **MARIA BATISTA DE MOURA**, Pensão vinculada à comprovação de dependência do Sr ALFREDO ROQUE DA SILVA, embasado nos autos do processo nº 065/2019, na proporção de (100%) da remuneração (vencimentos, adicional tempo de serviço) do "de cujus".

Artigo 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional (data do óbito) no Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de TRABALHADOR BRAÇAL REFERENCIA 05, obedecida à proporção retrocitada.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e índice do RGPS.

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação e pecuniários a partir da data do óbito do servidor (inciso I do artigo 43 da Lei Complementar nº 087/05 de 25/11/2005) ocorrido em: 18/10/2019.

Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestao.

(a) Eliana Eliana Lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social

(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

### ATO Nº 066/2019

Concede a Srª **SORAYA ROZANA DE OLIVEIRA** Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO A SUPERINTENDENTE DE PREVIDENCIA SOCIAL E O GERENTE DE BENEFÍCIOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional 041/03.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Conceder a Srª. **SORAYA ROZANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE A-E, NÍVEL I, do quadro permanente de pessoal da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com fulcro no Artigo 54 da Lei Complementar nº 087/05 c/c o Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 041/03.

Artigo 2º - A Aposentadoria de que trata o artigo anterior terá como referência pecuniária o posicionamento situacional no atual Sistema Classificatório de Cargos e Vencimentos do Poder Executivo, equivalente ao cargo de AGENTE DE ATIVIDADES DE SAUDE, CLASSE A-E, NÍVEL I.

Artigo 3º - O reajuste desse benefício se dará na mesma data e proporção dos servidores em atividade

Artigo 4º - Este ATO, produzirá efeitos legais na data de sua publicação. Corumbá/MS, 31 de Outubro de 2019.

(a) Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Gestao.  
(a) Eliana Eliana lopes Sarat Teixeira - Superintendente de Previdencia Social  
(a) Helvio de Barros Junqueira - Gerente de Benefícios

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### RESOLUÇÃO Nº 247, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Normatiza a atribuição das aulas de Educação Física nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria "P" N° 230, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º A Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da Educação Básica, sendo sua prática facultativa ao aluno:

- I - que cumpra jornada de trabalho igual ou superior a seis horas;
- II - maior de trinta anos de idade;
- III - que estiver prestando serviço militar inicial ou que, em situação similar, estiver obrigado à prática da Educação Física;
- IV - amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
- V - que tenha prole.

Art. 2º As aulas de Educação Física nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão ministradas por profissionais licenciados em Educação Física.

Art. 3º O profissional de Educação Física deve desenvolver na escola uma proposta que procure democratizar, humanizar e diversificar a prática pedagógica da área juntamente com outras disciplinas, buscando ampliar o desenvolvimento de seu trabalho, salientando a plurissignificância e a linearidade dos conteúdos, subsidiando desta forma as discussões, os planejamentos e as avaliações da prática da Educação Física nas escolas.

Art. 4º A Educação Física na Educação Infantil (Níveis e Pré-escola) deverá ter como objetivos a organização da motricidade da criança, buscando a harmonia entre as necessidades individuais e do grupo, por meio de atividades lúdicas, desenvolvendo a consciência corporal, de espaço e tempo, trabalhando os movimentos amplos, ajudando a compreender seu corpo, permitindo dessa forma que o aluno adquira a autoconfiança necessária à autonomia.

Art. 5º No Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) deverá desenvolver atividades motoras que estimulem a expressão criativa por meio de práticas formais e não formais, democratizando, humanizando e diversificando as ações pedagógicas da área, buscando ampliação de uma visão não apenas biológica, para um trabalho que incorpore as dimensões afetivas, cognitivas e socioculturais dos alunos, oportunizando habilidades corporais e atividades culturais como jogos, lutas, ginástica e dança, direcionada à qualidade de vida.

Art. 6º A Educação Física no Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) deverá contribuir para a motricidade humana, nas suas diversas expressões de movimento, promovendo estilos de vida saudável, conciliando as necessidades de indivíduos e grupos, atuando como agente de transformação social, adotando uma atitude de respeito e solidariedade em situações lúdicas e esportivas e repudiando qualquer espécie de violência.

Art. 7º Fica estabelecido na Matriz Curricular o número de aulas que deverão ser ministradas pelo profissional de Educação Física nas unidades escolares, da Rede Municipal de Ensino, a partir de 2020, como segue:

- I - na Educação Infantil em tempo parcial (Nível I, II, III) - 03 (três) aulas semanais;
  - II - na Educação Infantil em tempo parcial (Pré-escola) - 02 (duas) aulas semanais;
  - III - na Educação Infantil em tempo integral (Nível I, II e III) - 06 (seis) aulas semanais;
  - IV - na Educação Infantil em tempo integral (Pré-escola) - 03 (três) aulas semanais;
  - V - na Educação de Jovens e Adultos - 02 (duas) aulas semanais;
  - VI - no Ensino Fundamental integral (1º ao 9º ano) - 03 (três) aulas semanais;
  - VII - no Ensino Fundamental regular (1º ao 9º ano) - 02 (duas) aulas semanais;
- Parágrafo único. Somente nas escolas integrais a Iniciação/Treinamento Esportivo compõe a Matriz Curricular como uma disciplina da Parte Diversificada,

do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 8º A Matriz Curricular das escolas de Educação Integral contempla 03 (três) aulas de Educação Física e 02 (duas) aulas de Iniciação Esportiva (1º ao 5º ano) ou Treinamento Esportivo (6º ao 9º), somando o total de 05 (cinco) horas-aula semanais que serão ministradas por profissionais licenciados em Educação Física.

Parágrafo único. Em hipótese nenhuma o profissional de Educação Física será lotado exclusivamente nas disciplinas da Parte Diversificada Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas integrais. Elas serão consideradas apenas para efeito de complementação de carga horária da disciplina de Educação Física.

Art. 9º Nas escolas integrais, as aulas da disciplina de Iniciação/Treinamento Esportivo serão oferecidas durante o período de aulas e pelo professor de Educação Física lotado na instituição, devido à permanência do aluno na escola em turno integral.

Art. 10. Nas escolas integrais, o fato de a Iniciação/Treinamento Esportivo compor a Matriz Curricular e dessa forma a carga horária do professor, não dispensa esse profissional da necessidade de apresentar projeto escrito, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, ao Colegiado Escolar da instituição em que está lotado, no início do ano letivo.

Art. 11. Nas escolas de turno regular, todos os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino serão lotados, a partir do ano de 2020, no Componente Curricular Educação Física, pois a Iniciação Esportiva/Treinamento Esportivo passará a ser um projeto, executado somente pelos profissionais que manifestarem interesse e atenderem os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12. O desenvolvimento do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, nas escolas regulares, estará condicionado à prévia aprovação do Colegiado Escolar da unidade escolar onde o profissional deseja atuar e posteriormente à análise e aprovação de Comissão Municipal específica, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Caso o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo inscrito pelo profissional não seja aprovado em uma das etapas de seleção, o mesmo não poderá ser executado. Nesse caso, o profissional atuará apenas em sua lotação de origem, no componente curricular Educação Física.

Art. 14. O professor efetivo que atender o Art. 12 desta Resolução terá a sua lotação assegurada em Educação Física até a finalização ou interrupção do projeto desenvolvido, e após o encerramento do período determinado para realização do mesmo, retornará para sua lotação de origem.

Art. 15. Nas escolas regulares, o profissional de Educação Física, poderá atuar com até 06 (seis) horas de projeto, para a carga de 20h semanais, conforme orientações previstas em Resolução própria.

Art. 16. Nas escolas integrais, os professores de Educação Física serão lotados no componente curricular da Base Nacional Comum Curricular Educação Física e no Componente Curricular da Parte Diversificada Iniciação/Treinamento Esportivo, conforme horário estabelecido pela equipe pedagógica da unidade escolar, respeitando-se o parágrafo Único, do Artigo 8º, desta Resolução. Parágrafo único. Os registros no Sistema de Gestão Escolar para as disciplinas de Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas integrais e do Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo nas escolas regulares serão realizados de acordo com o que está previsto na Resolução nº 075, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 17. Os critérios para elaboração, inscrição e seleção dos Projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo que serão desenvolvidos nas escolas, a partir de 2020, bem como os modelos de formulários para inscrição dos projetos, serão publicados em Resolução própria.

Art. 18. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2020, revogando a Resolução nº 208, de 07 de outubro de 2019, e tomando sem efeito as Resoluções anteriores e demais disposições em contrário.

Corumbá, 04 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria "P" N° 230 de 16 de fevereiro de 2018



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 248, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.**

*Normatiza o Projeto de Iniciação Esportiva e Treinamento Esportivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.*

O Secretário Municipal de Educação, no exercício da competência que lhe confere o Art. 92, I, da Lei Orgânica do Município de Corumbá, na forma em que lhe autoriza a Portaria “P” Nº 230, de 16 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino serão ministradas por professores licenciados em Educação Física e com registro no (CREF) Conselho Regional de Educação Física.

Art. 2º O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo terá a duração de até 10 (dez) meses, e sua continuidade ou finalização, durante ou após esse período, estará atrelada ao acompanhamento e avaliação realizada pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º O projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo tem a finalidade de proporcionar aos alunos do ensino fundamental (2º ao 5º ano) práticas pré-desportivas, numa perspectiva de inclusão, evitando-se seletividade e a hipercompetitividade, contribuindo para o exercício da cidadania.

Art. 4º O projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo tem a finalidade de desenvolver ou aprimorar as capacidades físicas, os elementos técnicos e táticos do aluno, atrelados aos desportos, para alunos do ensino fundamental (6º ao 9º ano), como complemento da atividade de Iniciação Esportiva, buscando valores significativos apresentados pelo esporte, tais



como: regras, respeito, responsabilidade, companheirismo, senso coletivo, superação, autoestima, autoconfiança, autodisciplina e enfrentamento de experiências de derrota e vitória.

Art. 5º O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo visa ainda o fomento à participação dos alunos nos eventos esportivos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar.

Art. 6º O desenvolvimento do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, nas escolas regulares, por professor efetivo, estará condicionado à prévia aprovação do Colegiado Escolar da unidade onde o profissional esteja lotado e posteriormente à análise e aprovação de Comissão Municipal específica, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. O profissional de Educação Física interessado em atuar no Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverá preencher os documentos constantes nos anexos III e IV desta Resolução e entregá-los, dentro do prazo estabelecido no cronograma (anexo V) ao Colegiado Escolar da instituição em que encontra-se lotado.

Art. 7º Caso o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo inscrito pelo professor não seja aprovado em uma das etapas de seleção, o mesmo não poderá ser executado. Nesse caso, o profissional atuará apenas em sua lotação de origem, no componente curricular Educação Física.

Art. 8º Após o encerramento do período determinado para realização do projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, o professor efetivo retornará para sua lotação de origem.

Art. 9º Os projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo, desenvolvidos ao longo do ano letivo passarão por acompanhamento bimestral e avaliação pelo Colegiado Escolar e pela Secretaria Municipal de Educação, a partir dos relatórios encaminhados pelo professor responsável, bem como de visitas *in loco* da equipe da Secretaria Municipal de Educação, com vistas a sua continuidade ou interrupção.

Art. 10. É papel do profissional de Educação Física buscar diferentes alternativas para fomentar a frequência dos alunos às aulas do Projeto de



Iniciação/Treinamento Esportivo e informar o coordenador pedagógico responsável quando da constante ausência de estudantes.

Parágrafo único. Caso seja verificada baixa frequência dos alunos (menos de 50% da turma) por 2 (duas) semanas consecutivas, o coordenador pedagógico responsável informará a Secretaria Municipal de Educação que procederá à verificação *in loco* bem como a outros encaminhamentos cabíveis, inclusive de encerramento do projeto, quando for o caso.

Art.11. Nas escolas regulares, em hipótese nenhuma o profissional de Educação Física atuará exclusivamente no Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo. O profissional de Educação Física poderá atuar com até 06 (seis) horas de projeto, na respectiva Unidade Escolar, podendo o mesmo optar por:

I - 04 (quatro) horas semanais de Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano);

II - 06 (seis) horas semanais de Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano).

Art. 12. O profissional de Educação Física deverá optar por apenas uma das duas cargas horárias e essa escolha deverá ser informada no Projeto (anexo III), inscrito pelo professor junto ao Colegiado Escolar.

Parágrafo Único. O restante da carga horária do profissional deverá ser cumprido no componente curricular Educação Física.

Art. 13. O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo será executado somente por professores de Educação Física que atendam ao previsto no Art. 6º e poderá compor a carga horária do professor efetivo nas escolas regulares, por tempo determinado, conforme especificado a seguir:

I – Professor com carga horária efetiva de 20h – até 06 horas dedicadas ao projeto.

II – Professor com carga horária efetiva de 40h – até 12h dedicadas ao projeto, máximo 06h em cada turno;

Art. 14. Cada unidade escolar deverá ofertar, no mínimo, 01 (um) Projeto de Iniciação Esportiva e 01 (um) projeto de Treinamento Esportivo aos alunos.

Parágrafo Único. As escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam apenas do 1º ao 5º ano deverão oferecer, no mínimo, 01 (um) Projeto de



Iniciação Esportiva.

Art. 15. Nas escolas de turno regular o projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverá ocorrer em período não coincidente com o horário escolar do aluno participante, devendo ocorrer apenas no período diurno.

Art.16. As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverão estar em consonância com a Proposta Pedagógica da escola e deverão respeitar os seguintes horários para sua realização: - Segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 18h; - Sábado das 7h às 11h.

Art.17. As aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, deverão respeitar as características individuais dos alunos-atletas participantes, incentivar o espírito de equipe e propiciar vivências pautadas nos princípios do esporte escolar, atendendo os seguintes objetivos:

I – possibilitar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino o acesso à prática desportiva nas diversas modalidades ofertadas, visando o pleno desenvolvimento de suas habilidades específicas, de acordo com a sua idade;

II – promover a identificação de talentos promissores no âmbito da escola;

III – aperfeiçoar e desenvolver as habilidades psicossociais necessárias ao desenvolvimento do ser humano.

Art. 18. Serão ministradas, no mínimo, 02 (duas) horas/aula semanais e, no máximo 04 (quatro) horas/aula semanais, por turma do Projeto de Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano), considerando a constituição de turmas com o mínimo de 05 (cinco) alunos cada, para as modalidades individuais e com o mínimo de 15 alunos cada, para as modalidades coletivas.

Parágrafo Único. Será permitida ao profissional de Educação Física a constituição de até 02 (duas) turmas do Projeto de Iniciação, desde que atendido o inciso I, do Artigo 11 desta Resolução.

Art. 19. Serão ministradas, no mínimo 03 (três) horas/aula semanais, e, no máximo, 06 (seis) horas/aula semanais por turma do Projeto de Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano), considerando a constituição de



turmas com mínimo 05 (cinco) alunos cada, para as modalidades individuais e com o mínimo de 15 alunos cada, para as modalidades coletivas.

Parágrafo Único. Será permitida ao profissional de Educação Física a constituição de até 02 (duas) turmas do Projeto de Treinamento, desde que atendido o inciso I, do Artigo 11 desta Resolução.

Art. 20. A carga horária dedicada a cada turma do Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo não poderá estar concentrada no mesmo dia. Ela deverá ser distribuída preferencialmente em dias alternados, conforme organização de cada unidade escolar, não devendo ultrapassar duas horas diárias por turma.

Art.21. As faixas etárias a serem agrupadas para a constituição de uma turma do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo nas escolas regulares são de 7 (sete) a 10 (dez) anos, 11 (onze) a 14 (catorze) anos ou 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos.

Parágrafo Único. Os alunos acima de 14 (catorze) anos poderão participar do projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo, porém não serão direcionados às competições a nível municipal, podendo competir apenas nas competições a nível escolar e extraescolar promovidos pela escola.

Art. 22. Fica sob a responsabilidade da unidade escolar, caso não dispuser de espaço físico, atendendo à especificidade requerida pela modalidade esportiva, agilizar junto a outras entidades um espaço adequado.

Art. 23. Os registros no Sistema de Gestão Educacional para o Projeto de Iniciação e Treinamento Esportivo nas escolas regulares serão realizados de acordo com o que está previsto na Resolução nº 075, de 21 de dezembro de 2017.

Art.24. O aluno que fizer parte da turma do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo não será dispensado da prática de Educação Física Escolar.

Art. 25. O aluno poderá participar do Projeto de Iniciação Esportiva em mais de uma modalidade, seja ela individual ou coletiva, de acordo com



seus interesses e a oferta pela escola onde está matriculado, desde que em período não coincidente com o horário escolar.

Art. 26. O aluno poderá participar em apenas uma modalidade individual e uma coletiva no Projeto de Treinamento Esportivo, desde que em período não coincidente com o horário escolar.

Parágrafo Único. O aluno poderá mudar de modalidade a qualquer tempo, durante o ano letivo, conforme suas aptidões e interesses.

Art.27. O coordenador pedagógico da escola e o profissional de Educação Física deverão acompanhar o rendimento escolar do aluno que integra o projeto Iniciação/Treinamento Esportivo, para evitar prejuízo no seu processo de ensino e de aprendizagem.

Art. 28. As unidades escolares que oferecem o Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo deverão participar dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de o professor responsável ter negada a autorização para a continuidade do projeto no semestre subsequente, caso o professor não tenha uma justificativa plausível.

Parágrafo único. Os dias de competição a nível escolar, extraescolar e municipal serão computados como carga horária do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo.

Art.29. O Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo passará por avaliação ao final do ano letivo, a partir dos relatórios bimestrais encaminhados pelas escolas e também pelo acompanhamento *in loco*, da Secretaria Municipal de Educação, a qual verificará o avanço e os resultados alcançados pelos alunos participantes, bem como a atuação do profissional responsável.

Art.30. O instrumento de avaliação dos Projetos de Iniciação/Treinamento Esportivo será regulamentado e divulgado às unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Caso o projeto seja avaliado como insatisfatório pela Secretaria Municipal de Educação, o professor responsável ficará impedido de recadastrar projeto para o ano letivo subsequente, retornando para sua



lotação de origem, no componente curricular de Educação Física.

Art. 31. A duração da hora/aula do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo prevista será de 60 (sessenta) minutos cada, realizada no contra turno do aluno.

Art. 32. A escolha das modalidades individuais e coletivas do Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo a serem oferecidas na unidade escolar estará atrelada ao projeto inscrito pelo professor de Educação Física.

Art. 33. O profissional de Educação Física que optar pela Iniciação Esportiva poderá atuar em até 02 (duas) modalidades, sejam elas individuais ou coletivas, porém deverá atuar dentro da carga horária prevista nesta Resolução a qual não deve ultrapassar 04 (quatro) horas semanais para a Iniciação Esportiva.

Art. 34. O profissional de Educação Física que optar pelo Treinamento Esportivo poderá atuar em até 02 (duas) modalidades, sejam elas individuais ou coletivas, porém deverá atuar dentro da carga horária prevista nesta Resolução a qual não deve ultrapassar 06 (seis) horas semanais para o Treinamento Esportivo.

Art. 35. O professor responsável pelo Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo preencherá relatório semestral de atividades (anexo VIII), o qual será analisado e assinado pela direção colegiada da unidade escolar em que atua e encaminhada uma via à Secretaria Municipal de Educação para acompanhamento.

Art.36. Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de janeiro de 2020, revogando a Resolução nº 207, de 07 de outubro de 2019, e tornando sem efeito as Resoluções anteriores e demais disposições em contrário.

Corumbá, 04 de novembro de 2019.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Portaria “P” Nº 230 de 16 de fevereiro de 2018



## Anexo I

## Modalidades Coletivas

Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano) /Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano)

Modalidades Coletivas (Masculino e Feminino)
1 – Futsal
2 – Basquetebol
3 – Handbol
4 – Voleibol
5 – Futebol 7



## Anexo II

## Modalidades Individuais

Iniciação Esportiva (2º ao 5º ano) /Treinamento Esportivo (6º ao 9º ano)

Modalidades Individuais (Masculino e Feminino)
1 – Natação
2 – Xadrez
3 – Atletismo
4 – Tênis de mesa
5 – Judô



Anexo III

Modelo de projeto (entregue no ato da inscrição)

Escola: \_\_\_\_\_

Nome do professor responsável: \_\_\_\_\_

<p><b>MODALIDADE ESPORTIVA 1:</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">                 Iniciação Esportiva (    )                      Treinamento Esportivo(    )             </p>
<p><b>MODALIDADE ESPORTIVA 2:</b></p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">                 Iniciação Esportiva (    )                      Treinamento Esportivo(    )             </p>
<p><b>JUSTIFICATIVA:</b></p> <p>Qual a relevância que esse projeto pode ter na comunidade.</p>
<p><b>OBJETIVOS:</b></p> <p>O que se pretende alcançar com o desenvolvimento do projeto.</p>
<p><b>METODOLOGIA:</b></p> <p>De que forma será abordagem metodológica do professor nas aulas do Projeto de Iniciação/Treinamento.</p>
<p><b>AVALIAÇÃO DO PROJETO:</b></p> <p>Como será avaliado o avanço do aluno pelo professor na modalidade esportiva praticada ao longo do desenvolvimento do Projeto (instrumentos avaliativos).</p>

**Anexar:**

- Comprovação da experiência com a modalidade esportiva pretendida **(facultativo)**;

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\*Carimbo e assinatura direção escolar e do Presidente do Colegiado Escolar



## Anexo IV

Ficha de Inscrição do Profissional *(entregue no ato da inscrição)*

<b>NOME:</b>		
<b>CARGO:</b>	<b>CARGA HORÁRIA:</b>	
<b>HABILITAÇÃO:</b>		
<b>MATRÍCULA:</b>		
<b>ENDEREÇO:</b>		
<b>BAIRRO:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>CIDADE:</b>		
<b>E-MAIL:</b>		
<b>FONE FIXO:</b>	<b>CELULAR:</b>	
<b>RG:</b>	<b>SSP/</b>	<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>
<b>CPF:</b>	<b>DATA DE NASCIMENTO:</b>	

Corumbá / MS \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

Assinatura do profissional de Educação Física

Anexo V  
Novo Cronograma

AÇÃO	PRAZO	RESPONSÁVEL
Entrega da ficha de inscrição com o projeto de Iniciação/Treinamento esportivo ao Colegiado Escolar	<b>Até 12 de novembro</b>	Profissional de Educação Física
Análise e encaminhamento dos projetos aprovados pelo Colegiado Escolar à Comissão Municipal (só serão encaminhados para a Comissão Municipal os projetos avaliados e aprovados pelo Colegiado Escolar)	12 a 14 de novembro	Colegiado Escolar
Análise dos Projetos aprovados pelos Colegiados Escolares pela Comissão Municipal	18 e 19 de novembro	Comissão Municipal
Divulgação dos projetos aprovados pela Comissão Municipal às escolas	Até 25 de novembro	Secretaria Municipal de Educação



Anexo VI  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EU \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_, Responsável pelo

Estudante: \_\_\_\_\_ do: \_\_\_\_\_, Ano do Ensino

Fundamental, Matriculado na

E.M. \_\_\_\_\_

Nascido na data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_\_, Autorizo a sua participação nas aulas  
de \_\_\_\_\_, nos dias: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_.

A vinda do(a) aluno(a) para a aula e seu retorno para a casa são de responsabilidade dos pais ou responsável.

Assinatura do responsável \_\_\_\_\_ Data:  
\_\_/\_\_/\_\_\_\_

Obs: Este termo, depois de assinado, deverá ser arquivado na pasta do aluno.

## Anexo VII

Formulário para atuação no Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo *(deverá ser preenchido e encaminhado ao Colegiado Escolar no início do ano letivo)*

**DADOS DA ESCOLA**

Escola			
Diretor(a)			
Endereço			
Telefone		E-mail	

**MODALIDADE COLETIVA ( ) Iniciação ( ) Treinamento**

Modalidade (s)			
Quantidade de alunos da turma		Faixa etária	Naípe
Carga Horária			
Horário do treino			
Dias do treino			

**MODALIDADE INDIVIDUAL ( ) Iniciação ( ) Treinamento**

Modalidade (s)			
Quantidade de alunos da turma		Faixa etária	Naípe
Carga Horária			
Horário do treino			
Dias do treino			

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura direção escolar



## Anexo VIII

## Relatório Semestral - 2020

## Projeto de Iniciação/Treinamento Esportivo

1º semestre ( )      2º semestre ( )

PROFESSOR: \_\_\_\_\_

Escola: \_\_\_\_\_

MODALIDADE: \_\_\_\_\_

- Refletindo sobre os conteúdos metodológicos, eventos que organizou e/ou participou, relate em no mínimo 15 linhas o desenvolvimento do Projeto nesse semestre.

- Após o relato anexar fotos do projeto e das atividades realizadas.

- O Coordenador pedagógico responsável pelo acompanhamento do projeto encaminhará cópia do relatório semestral à Secretaria Municipal de Educação e arquivará uma cópia na pasta destinada ao projeto na escola.

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura Professor\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo da direção escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Resolução nº 288 de 07 de novembro de 2019.

**Designa membros de Comissão de Procedimento Administrativo Disciplinar, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo 22262/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo nº 22262/2019:

**MEMBROS TITULARES:**

- SÉRGIO SERRA BARUKI** - Corregedor Geral e Auditor do Município - Matrícula nº 2866;
- YURY OJOPI GAONE** - Analista de Gestão Governamental 1º Cat. - Matrícula 3908
- FERNANDO DA SILVA MEDEIROS** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula 9303.

**Art. 2º.** Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **60 (sessenta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 22262/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.  
Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 289 de 07 de novembro de 2019.

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de comissão processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 18925/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual, Processo nº 18925/2019, designada pela Resolução nº 252/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 02/2019 da Corregedoria Geral do Município, datada de 01 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.  
Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 290 de 07 de novembro de 2019.

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de comissão processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 21119/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual, Processo nº 21119/2019, designada pela Resolução nº 248/2019 publicada em 23 de setembro de 2019 da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 02/2019 da Corregedoria Geral do Município, datada de 01 de novembro de

2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.  
Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 291 de 07 de novembro de 2019.

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de comissão processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 18921/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual, Processo nº 18921/2019, designada pela Resolução nº 263/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 05/2019 da Corregedoria Geral do Município, datada de 05 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.  
Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 292 de 07 de novembro de 2019.

**Dispõe sobre a concessão de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos de comissão processante, com a finalidade de apurar fatos descritos no Processo nº 18919/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 139 da Lei Complementar nº 42/2000 e art. 71, II da Lei complementar nº 219/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos de instrução processual, Processo nº 18919/2019, designada pela Resolução nº 250/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitação da Comissão Processante constante na Comunicação Interna nº 02/2019 da Corregedoria Geral do Município, datada de 05 de novembro de 2019.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.  
Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017

Resolução nº 293 de 07 de novembro de 2019.

**Designa membros de Comissão de Sindicância, com a intenção de apurar fatos descritos no Processo 30991/2019.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação de Regência.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão Processante para apuração dos fatos levados a termo nos autos do Processo nº 30991/2019:

**MEMBROS TITULARES:**

- SÉRGIO SERRA BARUKI** - Corregedor Geral e Auditor do Município - Matrícula nº 2866;
- YURY OJOPI GAONE** - Analista de Gestão Governamental 1º Cat - Matrícula nº 3908;
- DILENE EBELING VEDRAMINI DURAN** - Profissional de Serviços de Saúde - Matrícula nº 4288.

**Art. 2º.** Caberá à Comissão Processante apurar, no prazo de **30 (trinta)** dias, os fatos de que trata o Processo nº 30991/2019, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 3º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.  
Corumbá-MS, 07 de novembro de 2019.

**Rogério dos Santos Leite**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto "P" nº 05 de 01.01.2017



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Termo de Colaboração nº 17/2019 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS e o LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 24.941/2019.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do co-financiamento do Governo Estadual das Ações Socioassistenciais - FEAS 2019, Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, com objetivo de proporcionar melhores condições de assistência e promover a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**Data da assinatura:** 07 de novembro de 2019.

**Assinam:** GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Anuncia Gimenez Ayala - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

**Termo de Colaboração nº 18/2019 - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/SMAS e o LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada - Processo nº 24.946/2019.**

**Cláusula Primeira - Do objeto:** O presente termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recurso financeiro do co-financiamento do Governo Federal - Exercício 2019 - Serviço de Proteção Social Especial para pessoas idosas, com objetivo de proporcionar melhores condições de assistência e promover a melhoria da qualidade de vida, contribuindo para uma velhice saudável, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo aos autos.

**Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros:** O montante total do recurso a

ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

**Vigência:** 06 (seis) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

**Data da assinatura:** 07 de novembro de 2019.

**Assinam:** GLAUCIA ANTONIA FONSECA DOS SANTOS IUNES - Secretária Municipal de Assistência Social e Anuncia Gimenez Ayala - LSCDC - Asilo São José da Velhice Desamparada.

## FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

**Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n. 56/2017.**

**Processo:** 22.6618/2017

**Partes:** Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a empresa AHGORA SISTEMAS S/A.

**Objeto:** O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo nº 056/2017 (FCPHC) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, conforme justificava e documentação apresentada nos autos do processo nº 22.6618/2017, ratificado pelo ordenador de despesas, às quais se considerarão parte integrante deste instrumento.

As partes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

**Data da Assinatura:** 09/11/2019

**Amparo Legal:** Inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e Lei Complementar n. 115, de 26 de dezembro de 2007.

**Assinam:** Sr. Joilson Silva da Cruz - Diretor-Presidente da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e AHGORA SISTEMAS S/A.

## PARTE II - PODER LEGISLATIVO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ  
RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2019

Mês atual: OUTUBRO

### Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP JANEIRO A OUTUBRO

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receitas Orçamentárias (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>Despesas Orçamentárias (VI)</b>	<b>14.035.631,52</b>	<b>17.737.158,33</b>
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	14.035.631,52	17.737.158,33
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados - (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	0,00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - UNIÃO	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica - 60%)	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica - 40%)	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00
21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00
23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00
27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBA**  
 RUA MAJOR GAMA, 1524, DOM BOSCO, CORUMBÁ/MS

Quality Sistemas  
 Exercício: 2019

Mês atual: OUTUBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP  
 JANEIRO A OUTUBRO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00
31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010	0,00	0,00	31 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010	0,00	0,00
32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	32 Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00
33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	33 Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00
34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	34 Outros Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00
41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	42 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00
43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00	47 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-60%	0,00	0,00
48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00	48 Transferências do FUNDEB- Complementação da União-40%	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio - Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00
80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00
82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011,	0,00	0,00	82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111, 26/01/2011	0,00	0,00
86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	86 Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00
88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00



Mês atual: OUTUBRO

**Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP  
 JANEIRO A OUTUBRO**

INGRESSOS		DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	<b>16.397.074,92</b>	<b>17.761.307,32</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>528,44</b>	<b>24.261,63</b>
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	0,00	<b>Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária</b>	<b>528,44</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária</b>	<b>16.397.074,92</b>	<b>17.761.307,32</b>	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	528,44	0,00
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	16.397.074,92	17.761.307,32	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	24.261,63
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	24.261,63
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	<b>4.372.841,03</b>	<b>3.603.381,02</b>	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Empenhos do exercício inscritos em RNP	190.978,70	9.918,53	<b>Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)</b>	<b>4.188.182,98</b>	<b>3.824.377,07</b>
Empenhos do exercício inscritos em RP	720,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00
Consignações	4.180.924,42	3.593.462,49	Restos a Pagar não Processados Pagos	8.318,53	230.914,58
Adiantamentos	217,91	0,00	Consignações	4.179.646,54	3.593.462,49
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	217,91	0,00
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	<b>10.139,18</b>	<b>231.247,87</b>	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	10.139,18	231.247,87	<b>Saldo para o Exercício Seguinte (IX)</b>	<b>2.555.712,19</b>	<b>10.139,18</b>
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	2.555.712,19	10.139,18
<b>TOTAL (V) = (II+III+IV)</b>	<b>20.780.055,13</b>	<b>21.595.936,21</b>	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
			<b>TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)</b>	<b>20.780.055,13</b>	<b>21.595.936,21</b>



**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
10000000000	ATIVO	Patrimonial	D	F	2.275.124,62 D	1.960.005,73	1.679.418,16	2.555.712,19 D
10000000000	ATIVO	Patrimonial	D	P	293.663,25 D	0,00	0,00	293.663,25 D
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	Patrimonial	D	F	2.275.124,62 D	1.960.005,73	1.679.418,16	2.555.712,19 D
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	Patrimonial	D	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Patrimonial	D	F	2.275.124,62 D	1.960.005,73	1.679.418,16	2.555.712,19 D
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	Patrimonial	D	F	2.275.124,62 D	1.960.005,73	1.679.418,16	2.555.712,19 D
11111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	F	2.275.124,62 D	1.960.005,73	1.679.418,16	2.555.712,19 D
11111102000	CONTA ÚNICA (F)	Patrimonial	D	F	2.275.124,62 D	1.960.005,73	1.679.418,16	2.555.712,19 D
11300000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Patrimonial	D	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11380000000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	Patrimonial	D	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11381000000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11381990000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO (P)	Patrimonial	D	P	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
12000000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	Patrimonial	D	P	293.663,25 D	0,00	0,00	293.663,25 D
12300000000	IMOBILIZADO	Patrimonial	D	P	293.663,25 D	0,00	0,00	293.663,25 D
12310000000	BENS MOVEIS	Patrimonial	D	P	337.506,20 D	0,00	0,00	337.506,20 D
12311000000	BENS MOVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D	P	337.506,20 D	0,00	0,00	337.506,20 D
12311010000	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	Patrimonial	D	P	53.823,63 D	0,00	0,00	53.823,63 D
12311010200	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO (P)	Patrimonial	D	P	4.556,58 D	0,00	0,00	4.556,58 D
12311010800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS (P)	Patrimonial	D	P	4.327,76 D	0,00	0,00	4.327,76 D
12311012100	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)	Patrimonial	D	P	44.939,29 D	0,00	0,00	44.939,29 D
12311020000	BENS DE INFORMÁTICA	Patrimonial	D	P	66.579,40 D	0,00	0,00	66.579,40 D
12311020100	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (P)	Patrimonial	D	P	66.579,40 D	0,00	0,00	66.579,40 D
12311030000	MOVEIS E UTENSÍLIOS	Patrimonial	D	P	190.143,17 D	0,00	0,00	190.143,17 D
12311030100	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS (P)	Patrimonial	D	P	6.163,46 D	0,00	0,00	6.163,46 D
12311030200	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO (P)	Patrimonial	D	P	201,15 D	0,00	0,00	201,15 D
12311030300	MOBILIÁRIO EM GERAL (P)	Patrimonial	D	P	183.778,56 D	0,00	0,00	183.778,56 D



**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO / 2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
12311040000	MATERIAS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	Patrimonial	D	P	15.826,00 D	0,00	0,00	15.826,00 D
12311040500	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO (P)	Patrimonial	D	P	15.826,00 D	0,00	0,00	15.826,00 D
12311050000	VEÍCULOS	Patrimonial	D	P	11.134,00 D	0,00	0,00	11.134,00 D
12311050300	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA (P)	Patrimonial	D	P	11.134,00 D	0,00	0,00	11.134,00 D
12380000000	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	Patrimonial	C	P	43.842,95 C	0,00	0,00	43.842,95 C
12381000000	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	P	43.842,95 C	0,00	0,00	43.842,95 C
12381010000	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	Patrimonial	C	P	43.842,95 C	0,00	0,00	43.842,95 C
12381010100	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (P)	Patrimonial	C	P	5.281,66 C	0,00	0,00	5.281,66 C
12381010200	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA (P)	Patrimonial	C	P	17.420,65 C	0,00	0,00	17.420,65 C
12381010300	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS (P)	Patrimonial	C	P	18.722,20 C	0,00	0,00	18.722,20 C
12381010400	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO (P)	Patrimonial	C	P	1.419,67 C	0,00	0,00	1.419,67 C
12381010500	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS (P)	Patrimonial	C	P	998,77 C	0,00	0,00	998,77 C
20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimonial	C	P	285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimonial	C	F	2.582,34 C	1.678.833,28	1.678.248,82	1.997,88 C
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	Patrimonial	C	F	2.582,34 C	1.678.833,28	1.678.248,82	1.997,88 C
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	F	0,00 C	873.598,75	873.598,75	0,00 C
21110000000	PESSOAL A PAGAR	Patrimonial	C	F	0,00 C	680.971,90	680.971,90	0,00 C
21111000000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	F	0,00 C	680.971,90	680.971,90	0,00 C
21111010000	PESSOAL A PAGAR	Patrimonial	C	F	0,00 C	680.971,90	680.971,90	0,00 C
21111010100	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	680.971,90	680.971,90	0,00 C
21140000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	Patrimonial	C	F	0,00 C	192.626,85	192.626,85	0,00 C
21141000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	F	0,00 C	141.811,56	141.811,56	0,00 C
21141010000	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	Patrimonial	C	F	0,00 C	141.811,56	141.811,56	0,00 C
21141010100	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	141.811,56	141.811,56	0,00 C
21142000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTRA OFSS	Patrimonial	C	F	0,00 C	50.815,29	50.815,29	0,00 C
21142990000	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	50.815,29	50.815,29	0,00 C



**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	F	1.440,00 C	99.551,57	98.831,57	720,00 C
21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	F	1.440,00 C	99.551,57	98.831,57	720,00 C
21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	F	1.440,00 C	99.551,57	98.831,57	720,00 C
21311010000	FORNECEDORES NACIONAIS	Patrimonial	C	F	1.440,00 C	99.551,57	98.831,57	720,00 C
21311010100	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	7.795,60	7.795,60	0,00 C
21311010900	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (P/F)	Patrimonial	C	F	1.440,00 C	91.755,97	91.035,97	720,00 C
21800000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	F	1.142,34 C	705.682,96	705.818,50	1.277,88 C
21880000000	VALORES RESTITUIVEIS	Patrimonial	C	F	1.142,34 C	558.890,84	559.026,38	1.277,88 C
21881000000	VALORES RESTITUIVEIS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	F	1.142,34 C	558.890,84	559.026,38	1.277,88 C
21881010000	CONSIGNAÇÕES	Patrimonial	C	F	1.142,34 C	558.890,84	559.026,38	1.277,88 C
21881010000	PENSAO ALIMENTICIA (F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	7.400,00	7.400,00	0,00 C
21881010900	OUTROS CONSIGNATARIOS (F)	Patrimonial	C	F	1.142,34 C	551.490,84	551.626,38	1.277,88 C
21890000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Patrimonial	C	F	0,00 C	146.792,12	146.792,12	0,00 C
21891000000	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	F	0,00 C	146.792,12	146.792,12	0,00 C
21891010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Patrimonial	C	F	0,00 C	128.192,12	128.192,12	0,00 C
21891010200	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	128.192,12	128.192,12	0,00 C
21891020000	DIARIAS A PAGAR (P/F)	Patrimonial	C	F	0,00 C	18.600,00	18.600,00	0,00 C
23000000000	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimonial	C	F	285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	Patrimonial	C	F	285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23710000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	Patrimonial	C	F	285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23711000000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C	F	285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
23711020000	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Patrimonial	C	F	285.664,70 C	0,00	0,00	285.664,70 C
30000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	Patrimonial	D	D	12.437.169,28 D	1.398.192,78	0,00	13.835.362,06 D
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS	Patrimonial	D	D	10.118.997,67 D	1.151.213,81	0,00	11.270.211,48 D
31100000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	Patrimonial	D	D	8.909.840,16 D	1.009.402,25	0,00	9.919.242,41 D
31110000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	Patrimonial	D	D	8.480.858,89 D	958.586,96	0,00	9.439.445,85 D



**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
31111000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		8.480.858,89 D	958.586,96	0,00	9.438.445,85 D
31111010000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	Patrimonial	D		8.351.973,50 D	926.736,50	0,00	9.278.710,00 D
31111010100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Patrimonial	D		8.351.973,50 D	926.736,50	0,00	9.278.710,00 D
31111020000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS	Patrimonial	D		1.28.885,39 D	31.850,46	0,00	160.735,85 D
31111025900	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL RPPS	Patrimonial	D		1.28.885,39 D	31.850,46	0,00	160.735,85 D
31120000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	Patrimonial	D		428.981,27 D	50.815,29	0,00	479.796,56 D
31121000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		428.981,27 D	50.815,29	0,00	479.796,56 D
31121040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Patrimonial	D		428.981,27 D	50.815,29	0,00	479.796,56 D
31121042400	SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE AGENTES PRISIONAIS	Patrimonial	D		428.981,27 D	50.815,29	0,00	479.796,56 D
31200000000	ENCARGOS PATRONAIS	Patrimonial	D		1.209.157,51 D	141.811,56	0,00	1.350.969,07 D
31220000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	Patrimonial	D		1.209.157,51 D	141.811,56	0,00	1.350.969,07 D
31221000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		1.209.157,51 D	141.811,56	0,00	1.350.969,07 D
31221010000	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RGPS	Patrimonial	D		1.209.157,51 D	141.811,56	0,00	1.350.969,07 D
32000000000	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	Patrimonial	D		1.209.157,51 D	141.811,56	0,00	1.350.969,07 D
32200000000	PENSÕES	Patrimonial	D		165.371,28 D	0,00	0,00	165.371,28 D
32210000000	PENSÕES - RPPS	Patrimonial	D		165.371,28 D	0,00	0,00	165.371,28 D
32211000000	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		165.371,28 D	0,00	0,00	165.371,28 D
32211010000	PROVENTOS DE PENSÕES	Patrimonial	D		165.371,28 D	0,00	0,00	165.371,28 D
33000000000	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Patrimonial	D		1.092.521,98 D	118.786,85	0,00	1.211.308,83 D
33100000000	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	Patrimonial	D		46.720,50 D	7.795,60	0,00	54.516,10 D
33110000000	CONSUMO DE MATERIAL	Patrimonial	D		46.720,50 D	7.795,60	0,00	54.516,10 D
33111000000	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		46.720,50 D	7.795,60	0,00	54.516,10 D
33111990000	OUTROS MATERIAS DE CONSUMO	Patrimonial	D		46.720,50 D	7.795,60	0,00	54.516,10 D
33200000000	SERVIÇOS	Patrimonial	D		1.045.801,48 D	110.991,25	0,00	1.156.792,73 D
33210000000	DIÁRIAS	Patrimonial	D		1.11.700,00 D	18.600,00	0,00	130.300,00 D
33211000000	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		1.11.700,00 D	18.600,00	0,00	130.300,00 D

**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
33211010000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	Patrimonial D	D		111.700,00 D	18.600,00	0,00	130.300,00 D
33230000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Patrimonial D	D		934.101,48 D	92.391,25	0,00	1.026.492,73 D
33231000000	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial D	D		934.101,48 D	92.391,25	0,00	1.026.492,73 D
33231990000	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	Patrimonial D	D		934.101,48 D	92.391,25	0,00	1.026.492,73 D
35000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Patrimonial D	D		528,44 D	0,00	0,00	528,44 D
35100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Patrimonial D	D		528,44 D	0,00	0,00	528,44 D
35110000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial D	D		528,44 D	0,00	0,00	528,44 D
35120000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial D	D		528,44 D	0,00	0,00	528,44 D
35112020000	REPASSE CONCEDIDO	Patrimonial D	D		528,44 D	0,00	0,00	528,44 D
39000000000	OUTRAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Patrimonial D	D		1.059.749,91 D	128.192,12	0,00	1.187.942,03 D
39900000000	DIVERSAS VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Patrimonial D	D		1.059.749,91 D	128.192,12	0,00	1.187.942,03 D
39960000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Patrimonial D	D		1.059.749,91 D	128.192,12	0,00	1.187.942,03 D
39961000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial D	D		1.059.749,91 D	128.192,12	0,00	1.187.942,03 D
40000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Patrimonial C	C		14.717.710,11 C	0,00	1.679.364,81	16.397.074,92 C
45000000000	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	Patrimonial C	C		14.717.710,11 C	0,00	1.679.364,81	16.397.074,92 C
45100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Patrimonial C	C		14.717.710,11 C	0,00	1.679.364,81	16.397.074,92 C
45110000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial C	C		14.717.710,11 C	0,00	1.679.364,81	16.397.074,92 C
45112000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial C	C		14.717.710,11 C	0,00	1.679.364,81	16.397.074,92 C
45112020000	REPASSE RECEBIDO	Patrimonial C	C		14.717.710,11 C	0,00	1.679.364,81	16.397.074,92 C
50000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Orçament. D	D		19.165.674,43 D	0,00	0,00	19.165.674,43 D
51000000000	PLANEJAMENTO APROVADO	Orçament. D	D		282.877,95 D	0,00	0,00	282.877,95 D
51100000000	PPA - APROVADO	Orçament. D	D		282.877,95 D	0,00	0,00	282.877,95 D
51120000000	REVISÃO DO PPA	Orçament. D	D		282.877,95 D	0,00	0,00	282.877,95 D
52000000000	ORÇAMENTO APROVADO	Orçament. D	D		18.872.877,95 D	0,00	0,00	18.872.877,95 D
52200000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	Orçament. D	D		18.872.877,95 D	0,00	0,00	18.872.877,95 D
52210000000	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Orçament. D	D		18.872.877,95 D	0,00	0,00	18.872.877,95 D



**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
5221100000	DOTAÇÃO INICIAL	Orçament.	D		17.540.000,00 D	0,00	0,00	17.540.000,00 D
52211010000	CREDITO INICIAL	Orçament.	D		17.540.000,00 D	0,00	0,00	17.540.000,00 D
52212000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	Orçament.	D		1.332.877,95 D	0,00	0,00	1.332.877,95 D
52212010000	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	Orçament.	D		1.332.877,95 D	0,00	0,00	1.332.877,95 D
52213000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
52213030000	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	Orçament.	D		1.332.877,95 D	0,00	0,00	1.332.877,95 D
52213990000	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Orçament.	D		1.332.877,95 C	0,00	0,00	1.332.877,95 C
53000000000	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Orçament.	D		9.918.53 D	0,00	0,00	9.918.53 D
53100000000	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Orçament.	D		9.918.53 D	0,00	0,00	9.918.53 D
53110000000	RP NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	Orçament.	D		9.918.53 D	0,00	0,00	9.918.53 D
53170000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orçament.	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
60000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Orçament.	C		19.165.674,43 C	5.556.536,84	5.556.536,84	19.165.674,43 C
61000000000	EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	Orçament.	C		282.877,95 C	1.379.715,64	1.379.715,64	282.877,95 C
61100000000	EXECUÇÃO DO PPA	Orçament.	C		282.877,95 C	1.379.715,64	1.379.715,64	282.877,95 C
61110000000	PPA A ALOCAR EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Orçament.	C		17.540.000,00 D	0,00	0,00	17.540.000,00 D
61120000000	PPA ALOCADO EM LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS	Orçament.	C		5.166.962,07 C	1.379.715,64	1.379.715,64	3.787.246,43 C
61130000000	PPA EXECUTADO	Orçament.	C		12.655.915,88 C	0,00	0,00	12.655.915,88 C
62000000000	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	Orçament.	C		18.872.877,95 C	4.176.821,20	4.176.821,20	18.872.877,95 C
62200000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	Orçament.	C		18.872.877,95 C	4.176.821,20	4.176.821,20	18.872.877,95 C
62210000000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	Orçament.	C		18.872.877,95 C	4.176.821,20	4.176.821,20	18.872.877,95 C
62211000000	CREDITO DISPONÍVEL	Orçament.	C		6.216.962,07 C	1.379.715,64	1.379.715,64	4.837.246,43 C
62213000000	CREDITO UTILIZADO	Orçament.	C		12.655.915,88 C	2.797.105,56	4.176.821,20	14.035.631,52 C
62213010000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Orçament.	C		209.455,84 C	1.398.192,78	1.379.715,64	190.978,70 C
62213030000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Orçament.	C		1.440,00 C	1.398.192,78	1.398.192,78	720,00 C
62213040000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	Orçament.	C		12.445.020,04 C	0,00	1.398.912,78	13.843.932,82 C
63000000000	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	Orçament.	C		9.918.53 C	0,00	0,00	9.918.53 C

**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
63100000000	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	Orçament.	C		9.918,53 C	0,00	0,00	9.918,53 C
63110000000	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR	Orçament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63130000000	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR	Orçament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63140000000	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	Orçament.	C		8.318,53 C	0,00	0,00	8.318,53 C
63170000000	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orçament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63171000000	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	Orçament.	C		0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
63190000000	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS	Orçament.	C		1.600,00 C	0,00	0,00	1.600,00 C
63199000000	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP	Orçament.	C		1.600,00 C	0,00	0,00	1.600,00 C
70000000000	CONTROLES DEVEDORES	Compensado	D		17.249.195,40 D	1.959.420,85	0,00	19.208.616,25 D
72000000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	D		17.249.195,40 D	1.959.420,85	0,00	19.208.616,25 D
72100000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	D		17.249.195,40 D	1.959.420,85	0,00	19.208.616,25 D
72110000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	D		17.249.195,40 D	1.959.420,85	0,00	19.208.616,25 D
72111000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	Compensado	D		10.139,18 D	0,00	0,00	10.139,18 D
72112000000	RECURSOS VINCULADOS	Compensado	D		14.717.710,11 D	1.679.364,81	0,00	16.397.074,92 D
72113000000	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	Compensado	D		2.521.346,11 D	280.056,04	0,00	2.801.402,15 D
80000000000	CONTROLES CREDORES	Compensado	C		17.249.195,40 C	4.456.741,70	6.416.162,55	19.208.616,25 C
82000000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	C		17.249.195,40 C	4.456.741,70	6.416.162,55	19.208.616,25 C
82100000000	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	C		17.249.195,40 C	4.456.741,70	6.416.162,55	19.208.616,25 C
82110000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	C		17.249.195,40 C	4.456.741,70	6.416.162,55	19.208.616,25 C
82111000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	Compensado	C		2.063.086,44 C	1.379.715,64	1.679.364,81	2.362.735,61 C
82111010000	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	Compensado	C		2.063.086,44 C	1.379.715,64	1.679.364,81	2.362.735,61 C
82112000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	Compensado	C		209.455,84 C	1.398.192,78	1.379.715,64	190.978,70 C
82112010000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	Compensado	C		209.455,84 C	1.398.192,78	1.379.715,64	190.978,70 C
82113000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	Compensado	C		2.582,34 C	1.678.833,28	1.678.248,82	1.997,88 C
82113010000	COMPROMETIDA POR LIQUIDACÃO	Compensado	C		1.440,00 C	1.398.912,78	1.398.192,78	720,00 C
82113020000	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Compensado	C		1.142,34 C	279.920,50	280.056,04	1.277,88 C



**BALANCETE CONTÁBIL**

OUTUBRO/2019

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
82113030000	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATORIAS	Compensado C			0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
82114000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Compensado C			14.974.070,78 C	0,00	1.678.833,28	16.652.904,06 C
<b>Total</b>						<b>17.009.731,18</b>	<b>17.009.731,18</b>	

**Balancete Financeiro**

Receitas		Despesas		Total			
Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total	Titulos	Acum. Anterior	Valor no mês	Total
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>DESPA ORÇAMENTÁRIA</b>		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	Legislativa	12.655,915,88	14.035,631,52
TOTAL RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	12.655,915,88	14.035,631,52
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00			
<b>RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>					<b>DESPA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>		
DESPA ORÇAMENTÁRIA A PAGAR	12.655,915,88	1.379,715,64	14.035,631,52	14.035,631,52	DESPA ORÇAMENTÁRIA PAGA NO MÊS	1.398,912,78	13.843,932,82
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	681.317,84	70.023,27	751.341,11	751.341,11	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	70.023,27	751.341,11
INSS	550.928,81	64.563,60	615.492,41	615.492,41	INSS	64.563,60	615.492,41
IRRF	836.136,24	97.040,43	933.176,67	933.176,67	IRRF	96.930,14	932.839,04
IRRF	217,91	0,00	217,91	217,91	IRRF	0,00	217,91
ISS	17.599,74	2.103,35	19.703,09	19.703,09	ISS	2.078,10	18.762,84
MONGERAL SEGUROS	11.688,59	1.346,03	13.034,62	13.034,62	MONGERAL SEGUROS	1.346,03	13.034,62
PENSAO ALIMENTICIA - JULIA SILVA FERNANDES (GENIT	16.706,52	1.856,28	18.562,80	18.562,80	PENSAO ALIMENTICIA - JULIA SILVA FERNANDES (GENIT	1.856,28	18.562,80
PENSAO ALIMENTICIA - EDUARDA CINTRA SANTANA	6.986,00	0,00	6.986,00	6.986,00	PENSAO ALIMENTICIA - EDUARDA CINTRA SANTANA	0,00	6.986,00
PENSAO ALIMENTICIA - HANNA HELLEN PEREIRA FERN	17.500,00	0,00	17.500,00	17.500,00	PENSAO ALIMENTICIA - HANNA HELLEN PEREIRA FERN	0,00	17.500,00
PENSAO ALIMENTICIA - LUCIANO SIGNORELLI COSTA JI	3.700,00	1.850,00	5.550,00	5.550,00	PENSAO ALIMENTICIA - LUCIANO SIGNORELLI COSTA JI	1.850,00	5.550,00
PENSAO ALIMENTICIA - MARIANNE GUERRERO SANTAN	3.493,00	0,00	3.493,00	3.493,00	PENSAO ALIMENTICIA - MARIANNE GUERRERO SANTAN	0,00	3.493,00
PENSAO ALIMENTICIA	24.207,48	0,00	24.207,48	24.207,48	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	24.207,48
PENSAO ALIMENTICIA	10.697,48	1.009,48	11.706,96	11.706,96	PENSAO ALIMENTICIA	1.009,48	11.706,96
PENSAO ALIMENTICIA - GIOVANNA PADOA PIMENTA CO	3.700,00	1.850,00	5.550,00	5.550,00	PENSAO ALIMENTICIA - GIOVANNA PADOA PIMENTA CO	1.850,00	5.550,00
PREVIDENCIA	141.865,34	16.234,43	158.099,77	158.099,77	PREVIDENCIA	16.234,43	158.099,77
SINCOR	43.089,03	4.787,67	47.876,70	47.876,70	SINCOR	4.787,67	47.876,70
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	16.926,36	2.125,66	19.052,02	19.052,02	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	2.125,66	19.052,02
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	600,00	0,00	600,00	600,00	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MS	0,00	600,00
UNIMED	134.203,68	15.285,84	149.489,52	149.489,52	UNIMED	15.285,84	149.489,52
TOTAL DE RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	15.177.479,90	1.659.771,68	16.837.251,58	16.837.251,58	RESTOS A PAGAR	0,00	8.318,53
					TOTAL DE DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.678.833,28	16.652.593,53
<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>					<b>INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>		
DUODECIMO	14.414,770,12	1.647,514,36	16.062,284,48	16.062,284,48	RESTITUIÇÕES	528,44	528,44
REPASSE PARA PAGAMENTO DE INATIVOS	302.632,20	31.850,45	334.482,65	334.482,65	TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	528,44
RESTITUIÇÕES	307,79	0,00	307,79	307,79			



Mês atual: Outubro

**Balancete Financeiro**

		Receitas		Despesas			
Títulos		Acum. Anterior	Valor no mês	Títulos		Acum. Anterior	Valor no mês
TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS		14.717.710,11	1.679.364,81				
<b>SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>				<b>SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE</b>			
Caixa		0,00	0,00	Caixa		0,00	0,00
Banco Conta Movimento		10.139,18	2.275.124,62	Banco Conta Movimento		2.275.124,62	2.555.712,19
Banco Conta Vinculada		0,00	0,00	Banco Conta Vinculada		0,00	0,00
<b>TOTAL DISPONÍVEL</b>		<b>10.139,18</b>	<b>2.275.124,62</b>	<b>TOTAL DISPONÍVEL</b>		<b>2.275.124,62</b>	<b>2.555.712,19</b>
<b>Total</b>		<b>29.905.329,19</b>	<b>5.614.261,11</b>	<b>Total</b>		<b>29.905.329,19</b>	<b>5.614.261,11</b>
				<b>Total</b>			<b>33.244.465,68</b>